

DECRETO 1717/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1694/2020, SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 4º do Decreto nº 1694/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Visando a contenção da disseminação do COVID-19, o expediente da Prefeitura Municipal será INTERNO, com jornada de trabalho dos servidores de 05 horas diárias, sendo das 8 às 13 horas, ficando a critério de cada pasta, a liberação dos servidores e empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade home office, estabelecendo a redução do número de pessoas em atividade presencial, EXCETO os servidores da área da saúde, vigias, Guarda Civil Municipal, SIMOV, limpeza pública e coleta de lixo.

Parágrafo único. *Fica a critério de cada secretaria e conforme a demanda de serviços, a alteração deste horário, podendo ser estendida a jornada de trabalho até as 17:30hs. ”.*

Art. 2º. Fica **PRORROGADO a SUSPENSÃO** dos serviços e atividades, **até o dia 31 de Maio de 2020.**

Art. 3º. Este Decreto retroagirá seus efeitos a 11 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 13 DE MAIO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
CRA-SP 6.006112
Secretário Municipal de Governo e Administração

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Assuntos Jurídico